



Lei Nº 427/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESPESAS COM A DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CESTA BÁSICA, COLCHÕES, AGASALHOS, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS A PESSOAS CAREENTES DO MUNICÍPIO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores a prova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a concessão gratuita a pessoas carentes dos seguintes materiais:

- a) - material de construção;
- b) - gêneros alimentícios;
- c) - colchões e agasalhos;
- d) - reservatórios para armazenamento de água e
- e) - ferramentas agrícolas.

Art. 2º - A presente Lei, fundamentada na legislação vigente, facultaa o Executivo Municipal executar o fornecimento de bens matérias visando amenizar a condição sub humana de vida e manter o mínimo de subsistência das pessoas carentes do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com as dotações orçamentárias desta municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanciono em 28/12/2015

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2015.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal